



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE GOVERNO

Protocolado CGA nº 303/2015 – SPDOC CC nº 79.128/2015

Secretaria de Governo: Corregedoria Geral da Administração

Assunto: Denúncia sobre possível derrubada ilegal de árvores na Serra da Cantareira – Escola Wandorf em Mairiporã/ SP.

RELATÓRIO FINAL

Senhor Coordenador,

1 - Refere-se este protocolado sobre denúncia enviada a esta Corregedoria, dando conta de possível derrubada ilegal de árvores na Serra da Cantareira, especificamente na Estrada da Roseira, local onde estaria sendo implementada a construção da futura sede da “Escola VValdorf Francisco de Assis;

2- Objetivando verificar sobre a procedência da informação, esta Corregedoria se deslocou até o local indicado pelo denunciante, conforme se verifica às fls.04 destes autos. Na Estrada da Roseira em frente ao Projeto Guri localizamos a área, que tem cerca de 3.000m², estando à vegetação pertencente à Mata Atlântica suprimida (vide fls.06/11);

3-Defronte a área em questão, havia uma placa indicando “Futura Sede Escola VValdorf Francisco de Assis” constando numero do processo de licenciamento. Feita pesquisa constatamos que o processo se encontrava em tramite pela Agência Ambiental CETESB de Guarulhos, que tem como gerente o servidor [REDACTED] (fls.12/14) ;

4-Chamado a prestar esclarecimentos, o servidor [REDACTED] asseverou que existia um processo referente à supressão de vegetação na área situada na Estrada da Roseira, município de Mairiporã/ SP, onde foi autorizada a supressão de 25% da vegetação, devendo permanecer 75% preservado. Consignou o servidor que após a supressão foi feita fiscalização com o objetivo de verificar se a condicionante havia sido respeitada, oportunidade que foi constatado ter a supressão ocorrido dentro dos limites, tendo o empreendedor alvará para construção em APM emitido pela CETESB (fls.18/55);

5-Para melhor instrução, esta Corregedoria solicitou fosse o processo submetido a análise (fls.58/59). Na resposta dos quesitos, foi constatado que os prazos de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE GOVERNO

tramitação do processo CETESB não haviam transcorrido dentro da normalidade, ou seja, os documentos finais Autorização/ Alvará foram emitidos cerca de 2 anos após o pedido inicial (fls.79);

6- Para esclarecer essa questão, solicitamos o comparecimento nesta Corregedoria da pessoa do gerente da agência [REDACTED]. O servidor se manifestou informando que a agência não tem condições de cumprir os prazos, em razão da elevada demanda de trabalho e limitação no quadro de técnicos para atendimento. Asseverou o servidor [REDACTED] que na época a agência contava apenas com 10 técnicos para atender toda região de Guarulhos, Arujá e Mairiporã (fls.86);

Era o que tínhamos a relatar. Passamos a opinar.

Esta apuração tem por finalidade verificar possíveis irregularidades praticadas por servidores públicos, como por exemplo; corresponsabilidade ou responsabilidade solidária, quando da ocorrência de crime contra o meio ambiente, tendo em vista a supressão de mata nativa, fato que ocorreu no município de Mairiporã/ SP;

A agência ambiental CETESB de Guarulhos, segundo o Despacho nº 045/2015/CTAN (fls.62/82) informa que a vegetação ocorrente no local é passível de autorização, e a condicionante imposta sobre a área que deveria ser preservada foi obedecida.

Portanto, com base no que foi apurado não vislumbramos indícios da prática de irregularidades envolvendo servidor público.

Posto isto, salvo melhor juízo, opinamos pelo arquivamento definitivo deste protocolado.

À apreciação superior.

São Paulo, 29 de julho de 2016.

[REDACTED]
Miriam Deble de Freitas
Corregedor- CGA – D.I.

[REDACTED]
Herbert Gonçalves Espuny
Corregedor –CGA- D.I.



CGA/
FLS 90
[Handwritten signature]

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento CGA nº 303/2015

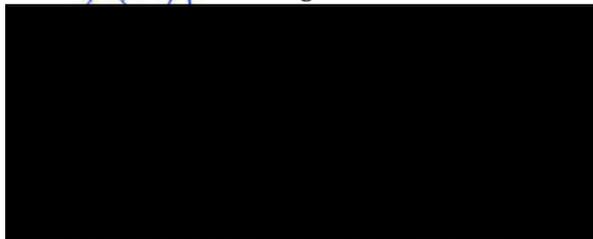
SPDOC CC nº 79128/2015

Interessado: Corregedoria Geral da Administração

Assunto: denúncia sobre possível derrubada ilegal de arvores na Serra da Cantareira – escola Wandorf em Mairiporã

1. Ciente;
2. Junte-se Relatório Final apresentado pelos corregedores;
3. Encaminhe-se o presente auto a Presidência da Corregedoria, para que proceda a seu arquivamento definitivo, de acordo com base no art. 6, III do Decreto 57.500 de 08 de novembro de 2011.
4. À consideração superior.

CGA/DI, em 03 de agosto de 2016.



JOAO BATISTA PALMA BEOLCHI
Corregedor Coordenador



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento CGA nº 303/2015

SPDOC CC nº 79128/2015

Interessado: Corregedoria Geral da Administração

Assunto: denúncia sobre possível derrubada ilegal de arvores na Serra da Cantareira –
escola Wandorf em Mairiporã

- 1- À vista do Relatório Final apresentado pelos Corregedores a folha nº 88/89, que acolho, encaminhe-se o presente auto ao Centro Administrativo, para que proceda ao seu arquivamento definitivo.

CGA, ²³ de agosto de 2016


Ivan Francisco Pereira Agostinho

PRESIDENTE


YOSHINAGA
DE ESTADO
EM EXERCÍCIO NA CGA